



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº DE 2022

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação das seguintes informações pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, as seguintes informações da Fundação Nacional do Índio - Funai acerca dos critérios técnicos para nomeação e exoneração adotados pelo órgão:

1 - Qual foi a motivação para a exoneração de Bruno Pereira do cargo de Coordenador Geral de Índios Isolados e Recém Contatados? Encaminhar os processos existentes a essa Comissão.

2 - Existe algum procedimento administrativo disciplinar aberto ou já arquivado pela Funai para investigar Bruno Pereira? Em caso positivo, solicita-se acesso integral aos processos.

3 - Quais os critérios técnicos utilizados pela Presidência da Funai para a nomeação de Ricardo Lopes, que substituiu Bruno Pereira como Coordenador Geral de Índios Isolados e Recém Contatados? Solicita-se acesso a documentos comprobatórios em processo SEI.

4 - Quais os critérios técnicos utilizados pela Presidência da Funai para a nomeação de Henry Charles Lima da Silva? Por que foi mantido na Funai mesmo afirmando que atiraria nos indígenas isolados?

5 - Quais foram as denúncias realizadas para a Polícia Federal, a pedido do presidente da Funai, para averiguação de possíveis irregularidades cometidas por servidores(as) da Funai e lideranças indígenas, desde 2019 até a atualidade? Solicita-se acesso aos autos de todos os processos.



JUSTIFICAÇÃO

A CTE Norte e a CDH do Senado e a Comissão Externa da Câmara dos Deputados realizaram diligência externa no dia 30 de junho nas cidades de Atalaia do Norte e Manaus sobre o caso. Foram ouvidos todos os atores relacionados ao caso: lideranças indígenas, a sociedade civil e órgãos públicos.

A partir das conversas e dos relatos, ficou mais evidente a relação dos homicídios do indigenista Bruno Araújo e do jornalista Dom Phillips com o crime organizado na região, que atua em detrimento dos direitos indígenas e do meio ambiente em área de fronteira, evidenciando, portanto, graves lacunas de atuação estatal na região.

Assim, para melhor subsidiar e nortear a CTE Norte, é necessário que conheçamos as motivações e os critérios técnicos adotados pela Funai para nomeação e exoneração, considerando que se trata do órgão indigenista oficial do Estado brasileiro, responsável por monitorar e fiscalizar as terras indígenas e coordenar e implementar as políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados, dentro de sua missão institucional de proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos pares na CTE Norte para aprovação do presente Requerimento, a fim de que sejam obtidas as informações imprescindíveis para o bom andamento da Comissão.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2022.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Presidente da CTE Norte

